

LEI Nº. 1.342/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Aquisição de uma área rural destinada a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, **A U T O R I Z A D O**, a adquirir uma área rural de 5.784,87 metros quadrados ou equivalentes a 0,57 hectares de terras, localizada na zona rural do distrito e Município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá Pr., com divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve:- Partindo-se do marco 0 ou ponto de partida, segue-se por linha reta divisando com terras de José Gonçalves e Sebastião Rocha por uma distância de 97,90 metros, até o marco M-1. Deste deflete-se a esquerda e segue-se por linha reta divisando com terras de Domingos Lanzoni por uma distância de 97,70 metros, até o marco M-3. Deste deflete-se a esquerda e segue-se por linha reta divisando-se com terras do matadouro municipal por uma distância de 54,30 metros até encontra o marco inicial ou M-0, fechando-se assim a poligonal e perfazendo-se uma área de 5.784,87 metros quadrados, equivalentes a 0,57 hectares. R-1 -14264 – folha 01 do livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de registro de Imóveis de Andirá-PR.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Parecer da Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, constituída através da Portaria de nº 074/2011.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
28 DE SETEMBRO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal